

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.654, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Altera o item III do artigo 3º da Resolução Autorizativa nº 8.337 de 5 de novembro de 2019.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art. 1º, § 1º, do Decreto nº 5.597, de 28 de novembro de 2005, Resolução Normativa 473, de 24 de janeiro de 2012, na Resolução Normativa nº 722, de 31 de maio de 2016 e o que consta do Processo nº 48500.005215/2019-21, resolve:

Art. 1º Alterar o item III do art. 3º da Resolução Autorizativa nº [8.337](#) de 5 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

III - ultrapassar a data de 30 de dezembro de 2020 para o acesso à Rede Básica com a efetiva energização das instalações” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA